



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 11.263, DE 2018 Apensados: PL nº 2.177/2019 e PL nº 2.190/2019

Adiciona artigo à Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para sobre a Semana de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho e no Emprego.

Autores: Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM
Relator: Deputado JOÃO CAMPOS

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Após a apresentação do parecer deste relator ao Projeto de Lei nº 11.363 de 2018, de autoria do ilustre Deputado Carlos Gaguim, e apensados, foi-me sugerida uma alteração com vistas a rejeitar a EMC n.1- CCJC, de autoria do nobre deputado Vinícius de Carvalho.

Nesse sentido, votamos pela inconstitucionalidade, injuridicidade e boa técnica legislativa da EMC n.1- CCJC, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 11.263, de 2018; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 2.177, de 2019 (apensado); pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 2.190, de 2019 (apensado); pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do substitutivo/CPD aos projetos; e finalmente pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do substitutivo/CDEICS aos projetos, nos termos da subemenda apresentada.

Sala das Sessões, em de de 2022.

JOÃO CAMPOS
Deputado Federal





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

(Apensados: PL nº 2.177/2019 e PL nº 2.190/2019)

Dispõe sobre o emprego apoiado

SUBEMENDA DO RELATOR

Dê-se a seguinte redação ao art. 10 da proposição:

“Art. 10. O detalhamento e a normatização da profissão de Consultor de Emprego Apoiado serão objeto de regulamentação complementar.”

Sala da Comissão, em de de 2022.

JOÃO CAMPOS
Deputado Federal

